

# GAZETA MERCANTIL

Sexta-feira, 16 de outubro de 1987

## Belas intenções que, na prática, resultam no oposto

As emendas que estão sendo aprovadas pelos constituintes da Comissão de Sistematização, no capítulo dos direitos sociais, tangenciam o absurdo em certos dispositivos, tornando ainda mais irrealista o substitutivo do relator Bernardo Cabral. Aprovado o texto do substitutivo, no que se refere à garantia de emprego contra despedidas imotivadas — assim entendidas as que não se fundarem em contratos a termo, falta grave ou fato econômico intransponível, tecnológico ou infortúnio da empresa —, os constituintes acolheram emendas que resultaram, entre outros, nos dispositivos que reduzem a jornada semanal de trabalho para 44 horas, ampliam para 120 dias a licença remunerada da gestante e estipulam em 100% o acréscimo de pagamento para horas extras de trabalho. E, como se não bastasse, acrescentaram dois incisos ao já extenso rol do artigo 6º, que trata dos direitos dos trabalhadores: o que consagra o princípio do piso salarial para todos e o que proíbe a discriminação salarial e de admissão no emprego por sexo, cor e estado civil.

Com exceção deste último inciso, irreprochável, o conjunto desses dispositivos constituirá pesada sobrecarga para as empresas, especialmente as de pequeno e médio porte, que formam a base do sistema produtivo nacional. Assim, pecando por irrealismo, a nova Constituição — se tais incisos e parágrafos forem aprovados como estão, nos turnos decisivos da votação em plenário — corre o risco de se tornar letra morta em várias passagens, frustrando seus autores e, mais do que eles, a Nação, que tantas esperanças nela depositou.

Os conflitos de interesse, naturais em qualquer sociedade, impunham que o bom senso comandasse a elaboração da Carta Magna.

Afinal, a Constituição não é dos trabalhadores nem dos empresários, mas de todos os brasileiros. Quanto à vocação, dissemos em outro comentário, era lícito esperar uma Carta progressista, para que se continuasse a estimular os necessários avanços sociais, mas não tão distanciada da realidade, a ponto de tolher, ao

invés de estimular, esses mesmos avanços.

Infelizmente, pelo que estamos observando, é essa segunda tendência que prevalece na Comissão de Sistematização, cujos membros, em sua maioria, parecem mais preocupados em impressionar por belas intenções do que pela responsabilidade de que são revestidos.

A criação de empregos é o maior desafio da economia brasileira, e provavelmente continuará a sê-lo durante, pelo menos, os próximos vinte anos, dadas a rápida expansão demográfica no País e a ainda maior taxa de aumento da população em idade de trabalhar. Para 27,8% de crescimento da população total, entre os censos de 1970 e 1980, a economicamente ativa aumentou 46,3%. Parte desse aumento deveu-se ao maior ingresso de mulheres no mercado de trabalho, como se pode comprovar pela participação delas na população economicamente ativa. De apenas 14,6% em 1950, segundo o IBGE, essa participação subiu para 33,5% em 1985.

Ora, dando-se como certo que os novos dispositivos constitucionais, se forem aprovados como estão, desestimularão enormemente a oferta de novos empregos, as mulheres serão duplamente prejudicadas com a decisão de se aumentar o prazo para licença remunerada à gestante. Esteja ou não proibida a discriminação contra elas na Constituição, é óbvio que as empresas preferirão contratar homens, principalmente se tiverem de pagar salários iguais.

Na questão das horas extras, esqueceram-se os constituintes da Comissão de que são os próprios trabalhadores, mais do que as empresas, que procuram estender seu turno normal, para complementar sua renda. Portanto, assim como na estabilidade de emprego disfarçada que aprovaram, os parlamentares não se detiveram nesses itens com estudos mais acurados. Se o tivessem feito, veriam que estão discriminando quem não queriam discriminar (como as mulheres e as pequenas empresas), tolhendo a liberdade de iniciativa e obstando o desenvolvimento econômico do País.